



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 01 de Novembro de 2022

Edição Nº: 744



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzmaltina/Paraná Criado pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011

Resolução nº 03/2022

Dispõe sobre aprovação a adesão da
Deliberação 047/2022 do CEDCA/PR; e
aprovar o Plano de Ação referente a
deliberação e dá outras providências,

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 297/2011 e edital 001/2015 do CMDCA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Através de reunião ordinária realizada no dia 31/10/2022 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 06/2022 vem através desta:

- I – Aprovar a aprovação a adesão da Deliberação 047/2022 do CEDCA/PR – CEDCA, valor de Repasse R\$ 75.000,00 para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.;
- II – Aprovar o Plano de Ação da Deliberação 047/2022 do CEDCA/PR – CEDCA, valor de Repasse R\$ 75.000,00 para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância. Com despesas de custeio e capital.
- III - Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 31 de outubro de 2022.

Margarida Eugênia Machado
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 01 de Novembro de 2022

Edição Nº: 744

Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina/Paraná
Criado pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011
Amparado pelas Leis Federal e Estadual nº 8742 de 07/12/1993 e Lei nº 11.362 de 12/04/1996
(CMAS-LOAS)

RESOLUÇÃO 08/2022

Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do recurso Incentivo Benefício Eventual Covid-19 - PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 2º semestre de 2021-, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011 e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 31/10/2022 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 008/2022 vem através desta:

I – Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo Benefício Eventual Covid-19 – referente ao 2º semestre de 2021.

II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 31 de outubro de 2022.

Francisco Bergson Nunes da Silva
Presidente do CMAS